



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 058/2015 (PMRC)

DISPENSA POR LIMITE Nº 058/2015 (PMRC)

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM, SUPORTE DO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E CONTAS DE E-MAILS VINCULADAS AO DOMÍNIO: RIBEIRAO.PR.GOV.BR, E A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO DIÁRIO OFICIAL ONLINE**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87 ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864, Sala 03, Bairro Zona 02, na cidade de Maringá, CEP: 87.010-000, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.785.496-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 040.555.399-40, residente e domiciliado na Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuç, nº 445, Parques Lagoa Dourada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Dispensa por Limite nº 058/2015 (PMRC), homologado em 05 de Maio de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para fazer a manutenção técnica, hospedagem, suporte do Web Site Oficial do Município e contas de e-mails vinculadas ao domínio: ribeirao.pr.gov.br, e a implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do Diário Oficial Online, conforme edital de Dispensa por Limite nº 058/2014 e seus anexos**, assim descrito:

Item	Descrição	Apr	Qtd	Vir unit (R\$)	Vir total (R\$)
01	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A MANUTENÇÃO TÉCNICA, HOSPEDAGEM, SUPORTE DO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E CONTAS DE E-MAILS VINCULADAS AO DOMÍNIO: RIBEIRAOCLARO.PR.GOV.BR E A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO DIÁRIO OFICIAL ONLINE	Mês	09	739,00	6.651,00

**Parágrafo Primeiro** – A contratação para a criação, manutenção e hospedagem do Web Site Oficial da Prefeitura Municipal envolve os seguintes módulos:

1. Dados sobre o Município;
2. Gestão atual (Prefeito/Vice-Prefeito);
3. Secretarias (Institucional, Projetos e Metas);
4. Concursos;
5. Legislação;
6. Licitação;
7. Prestação de Contas;
8. Contratos;
9. Galeria de Prefeitos;
10. Conselhos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



11. Agenda Cultural;
12. Aniversariantes;
13. Escolas Municipais;
14. Postos de Saúde;
15. Galeria de Obras;
16. Galeria de Eventos;
17. Eventos Históricos;
18. Guia Comercial;
19. Pontos Turísticos;
20. Agroindústria Familiar;
21. Agência de Notícias;
22. Links Úteis;
23. Informativos;
24. Downloads;
25. Enquete;
26. Plano Diretor;
27. Telefones;
28. Papéis de Parede;
29. Ouvidoria;
30. Fale com o Prefeito;
31. Galeria de Ilustres;
32. Formulários;
33. Servidores;
34. Fale Conosco.

**Parágrafo Segundo:** o Diário Oficial Eletrônico apresentará um Gerenciamento de Publicações Oficiais em meio eletrônico para o atendimento a Lei Complementar nº 137, de 06 de Julho de 2011, com os seguintes módulos:

1. Criação de categorias e subcategorias;
2. Indexação automática de conteúdo para consultas por palavra existente em qualquer publicação;
3. Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos e autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Dispensa por Limite nº 058/2015(PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 6.651,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais)**, dividido em parcelas mensais de **R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os serviços serão realizados em fornecimento mensal durante a vigência do contrato e após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro ou no local indicado da referida Autorização.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 9 (nove) meses, ou seja, de 08 de Maio de 2015 a 07 de Fevereiro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Dispensa por Limite nº 058/2015 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, mensalmente, até 15 (quinze) dias contados após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0000	4	122	16	2	60	339039970000	872		Recursos Ordinários (Livres)	Secretaria de Administração

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 60 (sessenta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Realizar a criação e implantação do site e manutenção mensal, de forma imediata e fracionada;
- Atender os casos de urgência, imediatamente à solicitação da *CONTRATANTE*;
- Zelar pela sua competência exclusiva no desempenho dos serviços destinados;
- Responder por perdas e danos da *CONTRATANTE*, caso não efetue sem justificativa comprovada a atualização ou qualquer manutenção necessária solicitada pela *CONTRATANTE*, desobrigando-a de fazer o pagamento relativo ao mês da falta, não eximindo-se de prestar o serviço exigido;
- Responder por danos causados a terceiros, provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, assumindo inteira responsabilidade, mesmo que praticada por seus funcionários;
- Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da *CONTRATANTE* sempre que solicitados, emitindo relatórios de acessos com comparativos dos últimos 12 (doze) meses, senhas, logins e outros, referente ao domínio e discriminação dos serviços realizados.
- Emitir Nota Fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato (utensílios, aparelhos, equipamentos, inclusive de segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;
- Efetuar às atualizações e informações do Site através de sistema fornecido pela *CONTRATADA*;
- Informar via E-mail os casos de urgência, para pronto atendimento da *CONTRATADA*;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Sexta.
- A *CONTRATANTE*, após a criação do Web Site, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;
- A *CONTRATANTE* compromete-se a usar o Web Site somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
- Obriga-se a *CONTRATANTE* a não entregar o Web Site nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa;
- A *CONTRATANTE* assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo e alimentação do site em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo Segundo** – A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantida a prévia defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo se aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE* dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão realizados pelo Sr. Feliph Augusto Salvaggio Demeu, Chefe do Departamento de Internet, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Dispensa por Limite nº 058/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

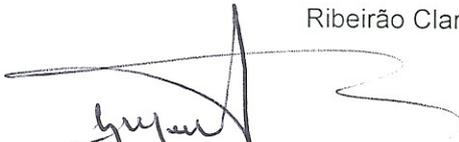
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITO – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2015.

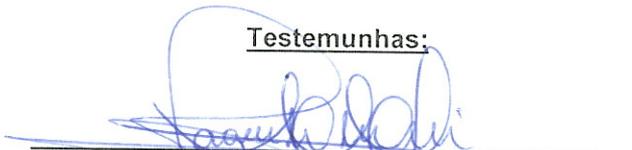
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Feliph Augusto Salvaggio Demeu**  
Chefe do Departamento de Recursos Computacionais e  
Gestor do Contrato

  
**Fábio Oliveira de Lucca**  
Secretário Municipal Administração – Contratante

  
**Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**  
Ingá Digital LTDA – ME - Contratada

**Testemunhas:**


**Visto do Departamento Jurídico**

  
**Elinton Borges Zansávio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013.

Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) Contratado (a)	Lucilia dos Santos de Oliveira
Classificação Concurso Público	14º Lugar
CPF:	047.707.689-07
Data de admissão	08/05/2015
Regime Jurídico	Consolidação das Leis do Trabalho
Emprego Público	Auxiliar de Serviços Gerais
Nível Salarial	GOCO II/A
Vencimento inicial	R\$ 795,29
Carga horária	44:00 Horas Semanais
Lotação	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013.

Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) Contratado (a)	Sandra Regina Gobbo
Classificação Concurso Público	15º Lugar
CPF:	040.252.919-75
Data de admissão	08/05/2015
Regime Jurídico	Consolidação das Leis do Trabalho
Emprego Público	Auxiliar de Serviços Gerais
Nível Salarial	GOCO II/A
Vencimento inicial	R\$ 795,29
Carga horária	44:00 Horas Semanais
Lotação	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2015 – (PMRC)  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA – EPP - CNPJ/MF: 04.808.187/0001-44

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução na construção de um Parque Ecológico na PR 151, entre os municípios de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e Charvantes, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Repasse OGU n.º 789008/2013 – Ministério do Turismo / Cakva – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 985.050,02 (novecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais e dois centavos)

PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias consecutivos, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, n.º 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2015 a 07 de Novembro de 2016

ASSINATURA: 07 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 07 de Maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2015 – (PMRC)  
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA – ME - CNPJ/MF: 14.376.039/0001-12

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer a manutenção técnica, hospedagem, suporte do Web Site Oficial do Município e contas de e-mails vinculadas ao domínio: ribeirão.pr.gov.br, e a implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do Diário Oficial Online

VALOR: R\$ 6.651,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais)

PAGAMENTO: até 15 (quinze) dias contados após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2015 a 07 de Fevereiro de 2016.

ASSINATURA: 07 de Maio de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 07 de Maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ  
RETIFICAÇÃO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2014 (PMRC)  
RETIFICAÇÃO-SE a publicação do Edital do II Termo Aditivo ao Contrato n.º 181/2014 (PMRC), publicado na Edição do Gazeta do Norte Pioneiro de 07 de Maio de 2015, às fls.05 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco no descrito do ato, de modo que onde se lê "II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2014", lê-se "II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2014".

Ribeirão Claro, 07 de Maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 677/2015.

Súmula: Contrata, para exercerem o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Lucilia dos Santos de Oliveira e Sandra Regina Gobbo.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para a contratação de dois Auxiliares de Serviços Gerais, em substituição aos servidores Amilton Ferreira e Claudio Lucio Cosamali; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme previsto na Lei Complementar n.º 091 de 14 de dezembro de 2014, e suas alterações; considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2013, realizado para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, entre outros; considerando que tal contratação não acarretará aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidores demissionários.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 08 de maio de 2015, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, as candidatas Lucilia dos Santos de Oliveira, portadora da CTPS n.º 3327700 – 001-01-PR, e Sandra Regina Gobbo, portadora da CTPS n.º 10576 – 00056-PR, aprovadas em 14º e 15º lugar no referido certame.

Art. 2º. As servidoras admitidas no caput do art. 1º serão submetidas à avaliações de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

ORIVALDO MARQUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 678/2015.

Súmula: Transfere o servidor Gilson Antonio Sadedli para prestar serviços junto a Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo. O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Transferir, a partir de 04.05.2015, o servidor municipal Gilson Antonio Sadedli, matrícula 446/4, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotado no Viveiro de Mudras, para prestar serviços na Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

Parágrafo único: Em razão da transferência de que trata o caput, fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade de grau máximo a tal servidor.

Art. 2º. Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2015 (PMRC)  
PROCESSO N.º 132

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas de 27 de Maio de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, n.º 555, Centro, da cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a possível contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros da Escola Municipal José Gavioi na cobertura de quadra poliesportiva da Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços n.º 013/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de Maio de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2015.

Fábio Antonio Batista da Rosa  
Presidente da Comissão de Licitação

HORÓSCOPO DIÁRIO

<b>ÁRIES</b> 23/03 a 20/04	<b>TOURO</b> 21/04 a 20/05	<b>GÊMEOS</b> 21/05 a 20/06	<b>CÂNCER</b> 21/06 a 21/07	<b>LEÃO</b> 22/07 a 22/08	<b>VIRGEM</b> 23/08 a 22/09
De expansão aos seus planos, projetos e negócios, principalmente os que já tiveram em andamento. Pode mudar de casa, de cidade ou viajar para longe. Promova reencontros importantes na sua vida. Pode ser com amigos ou com a pessoa amada, marido ou esposa.	O trabalho absorve grande parte do seu tempo. Você precisará dar a mão para alguém e se dedicar ao seu trabalho de forma total. Espere colher os frutos desses esforços num futuro próximo. Afinal tudo tem o seu tempo e o seu preço também. Espere atenção de seu parceiro.	Você vai precisar usar a cabeça e lançar mão de seus conhecimentos e experiências, para discutir com os adversários, concorrentes e até opositores. Mas pense no que vai dizer primeiro. Festas e passeios noturnos vão lhe dar alegria e provocar ciúme também.	Verdadeiros amigos estão a sua disposição, ainda mais se forem de Touro ou de Virgem. As proteções divinas vão lhe inspirar e lhe ensinar alguma coisa, por meio deles. Grande criatividade no trabalho. No setor amoroso, aproveite a boa maré também.	As questões de família lhe dão preocupação e muito trabalho. Assuma responsabilidades jamais sonhadas, mas de grandes resultados futuros. A colaboração e companhia da pessoa amada é necessária, nisso que pretende, hoje.	As necessidades e problemas que envolvem a família ou a casa em que mora, serão satisfelzas e conseguidas, depois de muito esforço e trabalho insistente. Muito embora a falta de paciência tenha lhe perturbado muito. Respeite os mais velhos. Ouça a pessoa que ama.
<b>LIBRA</b> 23/09 a 22/10	<b>ESCORPIÃO</b> 23/10 a 22/11	<b>SAGITÁRIO</b> 23/11 a 21/12	<b>CAPRICÓRNO</b> 22/12 a 20/01	<b>AQUÁRIO</b> 21/01 a 19/02	<b>PEIXES</b> 20/02 a 20/03
Tudo lhe parece complicado e pesado demais para sua sensibilidade e espírito melindroso. Fique firme, mesmo diante da grosseria ou agressividade de alguém da intimidade. Rivals e concorrentes também vão lhe criar problemas. Tenha calma e aguarde melhor momento.	Olhe para frente e aproveite o que tem em mãos, mesmo que não seja muito, mas que vai preencher alguma necessidade premente. Não é hora de comprar e nem de fazer dívidas, mas de pagar e fazer acordos por escrito. Leia documentos para assinar. Dedicção de seu amor.	Espírito de liderança e palavra fácil, vão atrair a atenção dos que lhe ouvem ou que lhe pedem uma opinião. Ouça também o que dizem os mais simples e humildes. Eles também têm a sua sabedoria. Crianças e filhos estão por perto. A pessoa amada também.	Os seus caminhos estão abertos. Sua liderança é um fato e sua autoridade será bem exercida com sabedoria. Você terá sorte para loteria, jogos e sorteios e pode ser aprovado em concurso. Prestígio com superiores e patrões. Promoção de cargo. Sorte no amor.	Idéias originais e criativas que podem ser aproveitadas em reforma ou construção de casa. Um presente, uma visita, uma carta, telefonema ou E-mail, virá em boa hora, para desanuviar a sua mente. Converse sobre isso com a pessoa amada.	Selecione as amizades e as companhias, para poder usufruir o lado positivo das coisas em boa companhia. Suas questões financeiras estão sendo resolvidas, os impasses pessoais e afetivos também. É só uma questão de tempo. Então espere com calma e paciência.

Leia e assine o Jornal Gazeta do Norte Pioneiro  
(43) 3525 - 2219